



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS  
(COFCP)  
PARECER**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**

**PROJETO DE LEI Nº 5.318, DE 2025 - PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL – 2026 a 2029.**

**PODER EXECUTIVO  
PARECER FINAL**

**Protocolo:**28/07/2025.

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Matéria:** Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026 a 2029, e dá outras providências.

**Relator:** Ricardo Rosso - PP.

**Ofício nº39/2025, de 11 de agosto de 2025:** Poder Executivo solicita a juntada de documentos ao PPA.

**Emendas do Ver. Thiago Freitas, apresentadas na data de 21 de agosto de 2025:**

**Emenda nº 006/2025:** emenda ao programa 0105 – a saúde é fundamental para o bem-estar individual e para o desenvolvimento da sociedade;

**Emenda nº 007/2025:** emenda ao 0104 – Educação do futuro se faz no presente;

**Emenda nº 008/2025:** emenda ao 0117 – Desenvolvimento da Indústria Alimentícia;

**Emenda nº 009:** emenda ao 0113 – Desenvolvimento do turismo e destinos turísticos.

**I – RELATÓRIO:** O presente Projeto de Lei dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Caçapava do Sul para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal e no art.57, da Lei Orgânica Municipal. O projeto foi encaminhado/protocolado pelo Poder Executivo na data de 25/07/2025, ou seja, fora do prazo legal, conforme dispõe o art.57, inciso I, da Lei Orgânica, contendo a descrição dos programas, ações, indicadores e metas físicas e financeiras para o período. Posteriormente, na data de 11/08/2025, foi enviado Ofício pelo Poder Executivo, requerendo a juntada dos documentos solicitados pela Comissão, quais sejam, Resolução nº06/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Caçapava do Sul, Ata nº14/2025, do Conselho Municipal da Assistência Social, Ata nº04/2025, do Conselho Municipal da Educação, Ata do Conselho de Desenvolvimento Turístico, Ata do Conselho Municipal de Políticas Culturais, Ata 07/2025, do Conselho da Associação dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

Servidores Municipais (CAFASM) e Ata nº02/205, do Conselho Fiscal e Administrativo do FAPS (Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Caçapava do Sul). Foram apresentadas as Emendas por parte do Ver. Thiago Freitas, na data de 21 de agosto de 2025, emenda nº 006/2025: emenda ao programa 0105 – a saúde é fundamental para o bem-estar individual e para o desenvolvimento da sociedade; emenda nº007: emenda ao 0104 – Educação do futuro se faz no presente, emenda nº 008/2025: emenda ao 0117 – Desenvolvimento da Indústria Alimentícia e emenda nº009: emenda ao 0113 – Desenvolvimento do turismo e destinos turísticos.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II – ANÁLISE:** O PPA estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada. A Comissão procedeu à análise do projeto, observando os seguintes aspectos: Quanto a Legalidade e Competência, o projeto atende à exigência legal de elaboração do PPA, observando a competência do Poder Executivo para sua iniciativa e a competência da Câmara Municipal para apreciá-lo, conforme dispõe os arts.56 e 57, da Lei Orgânica Municipal. Compatibilidade com a Lei Orgânica Municipal. O conteúdo está em conformidade com as disposições da Lei Orgânica, especialmente no que se refere à forma. Os programas e ações estão estruturados de forma a permitir o acompanhamento e a avaliação da execução, com metas e indicadores definidos, apresentando, assim, coerência programática. Em relação a Participação Popular, foram realizadas audiências públicas, conforme previsto na legislação municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo estas sido realizadas pelo Poder Executivo em 15/07/2025, e pela Câmara de Vereadores em 13/08/2025, em consonância com o disposto no art.48, §1º, inciso I, da Lei nº101, 2000 e o art.44 da Lei nº10.257, de 2001 (Estatuto das Cidades). Por fim, conforme análise da documentação anexada pelo Executivo, através do Ofício de nº 39/2025, de 11 de agosto de 2025, constam as atas de aprovação dos conselhos deliberativos, estando em conformidade com as respectivas legislações. Apresentadas as Emendas de Vereador, e realizada a Análise da Viabilidade Técnica dessas Emendas apresentadas, constatou-se que em relação a:

**Emenda nº006/2025:** A emenda apresenta o estabelecimento de políticas públicas de proteção e bem-estar animal, no Programa 0105 - a saúde é fundamental para o bem-estar individual e para o desenvolvimento da sociedade. As políticas voltadas ao bem-estar animal contribuem para saúde a nível da sociedade, porém, não devem estar ligadas a um Programa da área da Saúde (que trata somente das questões de saúde humana). Para implantar essa Ação, orienta-se que seja dentro de um Programa vinculado ao Meio Ambiente, contendo o nome da Ação, valor e de qual Programa/Ação será feita a redução para sua cobertura.

**Emenda 007/2025:** Inicialmente, verifica-se que já existe uma Ação dentro do Programa 0104 em que possam estar dispostas as políticas da educação proposta. No entanto, ainda que não estivesse, a emenda, da forma como se encontra, não atende os requisitos de viabilidade técnica, eis que deveria conter o nome da Ação, valor e de qual Programa/Ação será feita a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

redução para sua cobertura.

**Emenda 008/2025:** Inicialmente, constata-se que já existe uma Ação dentro do Programa 0117, em que possam estar dispostas as políticas de apoio à compra de produtos da agricultura familiar. No entanto, ainda que não estivesse, a emenda, da forma que se encontra, não atende os requisitos de viabilidade técnica, eis que deveria conter o nome da Ação, valor e de qual Programa/Ação será feita a redução para sua cobertura.

**Emenda 009/2025:** Inicialmente, verifica-se que já existe uma Ação dentro do Programa 0113, em que possam estar dispostas as políticas de apoio ao turismo rural. No entanto, ainda que não estivesse, a emenda, da forma que se encontra, não atende os requisitos de viabilidade técnica, eis que deveria conter o nome da Ação, valor e de qual Programa/Ação será feita a redução para sua cobertura.

Assim, pelo exposto, as emendas nº006, 007, 008 e 009, de 2025, apresentadas ao Projeto de Lei do PPA 2026/2029, pelo Vereador Thiago Freitas, da forma que se apresentam **são inviáveis**, pois não indicam a criação de uma nova Ação ou se estão agregando valores às já existentes, e sem conter valor e fonte de cobertura para as emendas indicadas, e, portanto, devem ser rejeitadas, conforme dispõe o art.149, incisos II e IX, do Regimento Interno (Resolução nº050/2020).

**III – CONCLUSÃO/VOTO DO RELATOR:** Diante do exposto, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, na forma original, e pela INVIABILIDADE das Emendas nº006/2025, 007/2025, 008/2025 e 009/2025.

Caçapava do Sul/RS, 01 de setembro de 2025.

**Ver. Ricardo Rosso - PP**  
Membro/Relator da COFCP

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão em reunião Extraordinária no dia 01/09/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO DE APROVAÇÃO do relator da matéria posta do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, na forma original. Em relação as Emendas nº006/2025, 007/2025, 008/2025 e 009/2025, o Ver. Peter Linhares e Ver. Ricardo Rosso, acompanham o relator da matéria, com o VOTO PELA INVIABILIDADE dessas, e o Vereador Thiago Freitas, VOTO CONTRÁRIO AO DO RELATOR, ou seja, APROVAÇÃO das emendas, tendo em vista que entende que estão compatíveis com o PPA.

Caçapava do Sul, 01 de setembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**Ver. Peter Linhares - PDT**  
Presidente da COFCP

**Ver. Thiago Freitas – PSB**  
Vice-Presidente da COFCP

**Ver. Ricardo Rosso - PP**  
Membro/Relator da COFCP

**Presidente: Peter Linhares (PDT)**  
**VOTO: FAVORÁVEL**

**Vice-Presidente: Thiago Freitas (PSB)**  
**VOTO: FAVORÁVEL**

**Relator: Ricardo Rosso (Progressistas)**  
**VOTO: FAVORÁVEL**

**Suplente: Paulo Pereira (PDT)**  
**VOTO: NÃO REGISTRADO**

**Suplente: Celso Brito (MDB)**  
**VOTO: NÃO REGISTRADO**

**Suplente: Giordano Borba de Freitas (PT)**  
**VOTO: NÃO REGISTRADO**